- anexar uma fotografia atual, do rosto, em formato JPG para identificação no sistema eletrônico de votação e nos mecanismos de divulgação das candidaturas que serão operacionalizados pela FGM;
- XI assinalar declaração de autorização de uso de imagem e de informações de qualificação nessoais fornecidas no cadastramento.
- § 1º Cada candidato(a) poderá concorrer em apenas 01 (um) segmento ou 01 (um) território cultural, em que atua.
- § 2º A validação das candidaturas de recondução ao CMPC estará sujeita, inclusive, à análise e aprovação da Comissão Eleitoral, no que tange à conduta do candidato(a), registro de advertência na Comissão de Ética do CMPC, cumprimento das disposições regimentais e frequência às reuniões ordinárias do CMPC em mandatos anteriores.
- § 3º Após validação do cadastramento, será enviado ao(à) candidato(a) pelo Sistema Online do processo eleitoral, um e-mail de validação.
- Art. 14. Cada agente cultural candidato(a) deverá indicar no ato do cadastramento o seu principal segmento ou território cultural de atuação, no qual e somente nele poderá ser candidato(a), ainda que atue complementarmente em mais de um segmento ou território cultural.
- Art. 15. Após a validação das candidaturas, os(as) candidato(as) serão convidados(as) para apresentarem suas propostas de candidatura para o Conselho Geral do CMPC e à sociedade civil, em reunião ordinária ou extraordinária do órgão.
- Art. 16. A FGM divulgará no seu site oficial e no Diário Oficial do Município, a relação dos(as) candidato(as) com cadastros validados

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 17. As eleições serão realizadas através de Sistema Online, em até 60 dias a contar da data da publicação deste Regulamento, nos dias, horários e locais a serem determinados pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgados pela FGM.

Parágrafo único. No sistema Online de votação estarão disponibilizados a Lei Municipal nº 8.551/2014. Regulamento Eleitoral, Mapa dos Territórios Culturais, Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural, informações de qualificação pessoais fornecidas pelos(as) candidato(as) no cadastramento e respectivas fotografias.

Art. 18. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral cabendo a divulgação dos resultados à FGM em seu site, no Diário Oficial do Município e outros meios cabíveis.

Parágrafo único. O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores(as), nomes dos(as) eleitos(as) e circunstâncias em que as eleições ocorreram constarão de Ata da Eleição, inclusive quantitativo de votos obtidos por cada um(a) dos(as) candidatos(as), abstenções, votos nulos e brancos, se houver.

Art. 19. Será eleito(a), como Conselheiro(a) Titular, o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento ou território cultural, e, como Suplente, o(a) candidato(a) que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo segmento ou território cultural.

- § 1º Os(as) demais candidato(as) serão classificados(as) pelo quantitativo dos votos recebidos e poderão ser convocados/as no caso de vacância.
- $\S~2^{\rm o}~{\rm Em}$ caso de empate, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:
 - ser do sexo feminino, consoante a Lei Municipal nº 9.246/2017, desde que não tenham sido alcançados pelo menos 50% de vagas no CMPC, destinados às mulheres pela referida Lei;
 - ser o(a) candidato(a) de mais idade.

Art. 20. A Ata da Eleição deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral. pelo Gestor de Tecnologia da Informação da FGM, responsável pelo sistema eletrônico de votação e pelo responsável legal da FGM.

Art. 21. Os documentos resultantes do processo eleitoral, inclusive a Ata Eleitoral, deverão ser guardados pelo CMPC e FGM em local protegido, pelo período de pelo menos 02 (dois)

Art. 22. Os(as) eleitos(as) titulares e suplentes serão nomeados(as) e tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no CMPC, juntamente com os(as) representantes do Poder Público, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação do resultado final das Eleições, em Ato Público, presidido pelo Prefeito ou representante por ele designado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As competências do CMPC, bem como as atribuições dos(as) Conselheiros(as), constam no Decreto nº 30.230 de 24 de setembro de 2018, que aprova o Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 24. Caso algum dos 10 (dez) segmentos e/ou 10 (dez) territórios culturais não eleja candidato(a), conforme previsto neste Regulamento, serão determinadas novas datas para a realização de eleições suplementares, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Regulamento

Parágrafo único. No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste artigo,

os(as) candidato(as) eleitos(as) serão nomeados(as) e empossados(as) e iniciarão o exercício de seus mandatos, devendo o membro eleito em eleição suplementar, ser nomeado(a) e tomar posse imediatamente após concluído o processo eleitoral específico

Art 25 A Comissão Fleitoral acompanhará o Sistema Online de Inscrição e de Votação, podendo a qualquer tempo requerer explicações aos(as) candidato(as) e/ou à FGM, caso verifique qualquer anormalidade no processo eleitoral.

Art. 26. As situações que não estejam previstas neste Regulamento, bem como em normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral e, não havendo consenso, caberá decisão ao presidente da FGM, como última instância.

DECRETO Nº 34.513 de 27 de setembro de 2021

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao segundo quadrimestre de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art.1° Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal — RGF referente à publicação do segundo quadrimestre de 2021, que com este se publica.

§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, dos seguintes montantes; despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito e simplificado

§ 2º O RGF foi elaborado de acordo com a Portaria nº 375, de 08 de Julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Contadoria Geral do Município, a partir das informações repassadas pelas UG e de informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal – SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE **OLIVEIRA CHASTINET**

Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANCA FERREIRA

Secretária Municipal de Sustentabilidade

e Resiliência

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONCALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desenvolvimento

RENATA GENDIROBA VIDAL Secretária Municipal de Comunicação

Econômico, Emprego e Renda

IVETE ALVES DO SACRAMENTO MARIA RITA GÓES GARRIDO

Secretária Municipal da Reparação

Controladora Geral do Município SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

FERNANDA SILVA LORDELO Secretária Municipal de Políticas para

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

As Mulheres, Infância e Juventude



		DESPENSE EIGUTUOUS (Ultimos) LOUIDADAS							INSCRITAS EN					
DESPESA CON PESSOAL	Selembro 2020	Outubro 2020	Novembro 2029	Decembro 2020	Janeiro 2021	Fevereiro 2021	Margo 2021	Abril 2021	Maio 2021	Junho 2021	Juho 2021	Agosto 2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 Weses) (4)	RESTOS APAGAI NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	220.430.236,82	2/9/564/680,03	234,087,232,80	44030747,52	221.070.515,90	224,791,588,42	221.194.944,87	228.371.868,99	227 833 503,65	23139541500	224.673.377,96	226387.271,73	2931.041.38269	
Peacel Afric	175.055.271,57	174.135.999,72	189.403.175,09	371,995,279,15	176,539,210,05	180,025,538,57	177 027 491,28	182251.533,46	184.524.532,85	189320480,93	182592269,51	183379.998,49	2367.462.250,78	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	147.350.066,21	146.333.723,15	158.408.434,88	299.973.801,88	148.029.034,72	151.336,719,34	148501.275,90	152812748,33	155015763,97	180330924,45	153.153.217,10	153874.062,69	1975.208.772,62	
Obrigações Patronais	27.795.205,36	27.802.276,57	30,996,740,21	72021,477,27	28.519.175,33	26.690.219,33	28.426.215,38	29.438.755,13	29 508 368,89	29.485.556,48	29.439.052,41	30 105 935,80	392,343,478,16	
Peaca inativo e Pensionidas	45.374.965,25	45.428.880,31	44.684.057,71	68.345.468,37	44.531.305,E5	44.764.644,75	44.167.453,59	46.120.365,53	53:008:970,79	42,174,938,07	42081108,45	42392955,64	563,674,814,31	
Aposentadorias, Resensa e Reformas	35.093.444,52	34,944,148,84	34.888.374,11	53.397.237,81	34.734.371,41	34.852.445,64	34,321,981,41	35,827,261,55	41.116952,17	32.705.889,57	32573131,55	32886064,58	437.421.103,16	
Perstes	10.281.520,73	19,484,531,47	9.815.683,60	14.948.230,56	9.796.934,44	9.912.199,11	9845472,18	10.293.103,98	1189191882	9,459,248,50	9,407,976,90	9506891,06	125.653.711,15	
Outras Despesas de Pessoal Decomentes de Contratos de Tercelicação ou de Contratação de Forma Indineta (§1º do art. 18 da LRF)							-	-	-	-	-	514.317,60	514,317,60	
Despesa con Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	38801.744,30	38.983.520,25	38.296.572,09	58.578.319,20	38,210,913,65	38505.611,21	3798221258	38:385.483,84	47.340.795,09	36334.481,10	36322510,70	36.727.624,95	484 150.189,36	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				19.525,18		29.590,52	634562	37.465,12			73.071,18	17.532,94	184,004,56	
Decomentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	10,059,15	53,589,81		60.218,81			18063,33	83.504,64	6022,10	(21.028,35)		15.538,47	225.937,96	
Despesas de Exercicios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	28.756,19	37.895,08	2,495,45	23.037,16	188.425,71	13.350,25	27,793,12	841,89		76.173,64	3510,43	3624,28	748.325,18	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	38,752,928,98	38.872.035,36	38294475,64	58,475,537,65	38,022,487,94	38.462.670,34	37329507,51	373638239	47334763,99	36279335,81	36245925,09	35363528	482,91,934,16	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) + (I - II)	181,628,492,52	180,601,159,78	195,790,260,71	381,792,428,32	182,859,602,25	186.385.972,21	18321273229	190.286.375,15	190,292,717,55	195,566,937,90	188,351,867,26	190.159.646,78	2446.891.192,73	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMTE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-ROL (N)	679,46596,52	
Transferências dorigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 165 A, § 1º, da CF) (V)	2186104,00	
Transferências dorigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1500.000,00	
(*) PECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (NI) * (N · V · VI)	674889979252	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (NII) = (No + Nb)	2.46391.192,73	3025
LIMITE MÁXIMO (IX) (misss I, II e II, art 20 da LRF)	354435728736	54,00%
LMITE PRUDENCIAL (X) = (0.35 x XX) (padgrafs único do at. 22 da LRF)	3.462.139.423,56	51,30%
I MITF DE ALFREA (XII + ID SO x IX) (mism I do 62° do art 59 de I PE)	377992159916	485

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021				
DIVIDA CONSOLIDADA	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.924.768.993,42	2.018.843.439,87	1.952.673.676,63			
Divida Mobiliária	-	-				
Divida Contratual	1.383.441.073,19	1.485.749.337,47	1.429.984.345,28			
Empréstimos	1.107.712.910,60	1.212.803.419,77	1.169.968.138,92	-		
Internos	380.141.447,08	399.728.921,19	407.100.293,59			
Externos	727.571.463,52	813.074.498,58	762.867.845,33			
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios						
Financiamentos	-			-		
Internos	-					
Externos	-					
Parcelamento e Renegociação de Dividas	275.728.162,59	272.945.917,70	260.016.206,36	-		
De Tributos	259.862,19	237.333,55	215.015,57			
De Contribuições Previdenciárias	242.085.471,27	246.481.809,03	240.351.049,13			
De Demais Contribuições Sociais	8.211.234,44	8.202.475,68	8.208.215,19			
Do FGTS	22.903.868,57	15.806.256,91	9.023.883,94			
Com Instituição Não Financeira	2.267.726,12	2.218.042,53	2.218.042,53			
Demais Dívidas Contratuais	-					
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	310.303.780,32	300.675.333,05	288.854.506,32			
Outras Dívidas	231.024.139,91	232.418.769,35	233.834.825,03			
DEDUÇÕES (II)	1.604.121.357,63	2.014.616.466,26	2.030.854.201,15			
Disponibilidade de Caixa 1	1.591.566.654,39	2.005.508.057,51	2.021.733.034,61	-		
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.650.404.235,46	2.052.427.920,86	2.068.679.867,59			
(-) Restos a Pagar Processados	58.837.581,07	46.919.863,35	46.946.832,98			
Demais Haveres Financeiros	12.554.703,24	9.108.408,75	9.121.166,54			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	320.647.635,79	4.226.973,61	(78.180.524,52)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.503.118.245,14	6.654.994.129,07	6.752.495.896,52			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,	1.145.113.00		2.186.104.00			
§ 1°, da CF) (V)	1.140.113,00	-	2.180.104,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	6.501.973.132.14	6.654.994.129.07	6.750.309.792.52			
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)						
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I / VI)	29,60%	30,34%	28,93%			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III / VI)	4,93%	0,06%	-1,16%			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	7.802.367.758,57	7.985.992.954,88	8.100.371.751,02			
LIMITE DE ALEDTA (inciso III do 81º do set 50 de LDE) - 108%	7 022 130 082 71	7 197 202 850 40	7 200 334 575 02			

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SA	ALDO DO EXERCÍCIO DE 20	021
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	63.944.795,57	63.944.795,57	63.944.795,57	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) 2	203.814.679,99	203.814.679,99	203.814.679,99	
PASSIVO ATUARIAL	5.125.645.192,22	5.125.645.192,22	5.125.645.192,22	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	34.302.388,36	60.544.560,55	62.652.483,56	
RP NÃO-PROCESSADOS	234.106.721,33	87.687.528,95	56.129.124,41	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	123.375.774,22	126.268.847,88	126.009.776,74	

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 22/09/2021.

Tonic Lesens age, cluster requirement our "collection of each window, under 200 and a collection of the Collection of th

urrers are (y), ceru. "Pledese as as presignos posieriores a 16/16/2000 (que, em cumprimento ao disposito no arigon 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluidos no orgamento us constam no orgamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercicio em que esses presadórios foram incluidos ou que deverem fer sido incluidos, os valores deverdo compor a linha "Presadórios".

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICÍPIA DA FAZENDA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RELATORIO DE GESTÃO FISICAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS SICAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2021

	SALDO DO	SALDO	DO EXERCÍCIO DE 2	021
GARANTIAS CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)		-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)		-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	6.503.118.245,14	6.654.994.129,07	6.752.495.896,52	-
 -) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 66-A, § 1º, da CF) (VII) 	1.145.113,00	-	2.186.104,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	6.501.973.132,14	6.654.994.129,07	6.750.309.792,52	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	-
IMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	1.430.434.089,07	1.464.098.708,40	1.485.068.154,35	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19.8%	1.287.390.680.16	1.317.688.837,56	1.336.561.338,92	

	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	EXERCÍCIO	Até o 1°	Até o 2°	Até o 3°	
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)		-		-	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				-	

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICÍPAL DA FAZENDA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RELATORIO DE GESTÃO FISICAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISICAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2021

	VALOR RE	ALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	-		
Interna	-	-	
Externa	-	-	
Contratual	73.310.051,25	117.495.276,74	
Interna	41.503.015,51	70.292.192,0	
Empréstimos	41.503.015,51	64.314.851,0	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	-	5.977.341,07	
Externa	31.807.035,74	47.203.084,66	
Empréstimos	31.807.035,74	47.203.084,66	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		-	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	-	-	
TOTAL (III)	73.310.051.25	117.495.276.74	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.752.495.896,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.186.104,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.750.309.792,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	111.517.935,67	1,65%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.080.049.566,80	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	972.044.610,12	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	472.521.685,48	7,00%

VALOR RE	:ALIZADO
No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
	No Quadrimestre de Referência

MUNICÍPIO DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

Receita Corrente Líquida	6.752.495.896,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.750.309.792,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.748.809.792,52	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.446.891.192,73	36.26%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		

R\$ 1,00

DEGI EGA GOM I EGGGAE	TALVIL	// CODILE A ILOU AUGUIADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.446.891.192,73	36,26%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	3.644.357.287,96	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	3.462.139.423,56	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	3.279.921.559,16	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATE O QUADRIMESTRE DE Referência	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(78.180.524,52)	-1,16%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.100.371.751,02	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE Referência	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.485.068.154,35	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	111.517.935,67	1,65%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.080.049.566,80	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	472.521.685,48	7,00%
FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 22/09/2021.		

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 27 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear JOÃO EVANDRO SILVA SANTANA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Perícia Médica -Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2021.